



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2253 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 002/2025

Súmula: “Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ÉLCIO JOSÉ VIDAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e art. 30, II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Santana do Itararé, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Santana do Itararé;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO o artigo 68 da Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento Público) que fixa o regime de adiantamento sendo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Santana do Itararé, de sua administração direta e indireta, a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º. Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:

- I – Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
- II – Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
- III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Art. 3º Entende-se por demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem do Agente Político, os seguintes casos:

- I – Custeio de combustível, estacionamento e pedágio (fora do Estado do Paraná)
- II – Serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e outros em veículos oficiais
- III – Serviços de guinchos
- IV – Serviços de pequenos reparos que são necessários para o prosseguimento do deslocamento.
- V – despesas com locomoção por meio de taxi ou transportes coletivos nas cidades de destino, quando a viagem não se deu com veículo oficial.

Art. 4º. Entende-se por demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual):

I – materiais e serviços que por mudanças nas prioridades da administração se torna necessário para a continuidade no atendimento dos serviços públicos.

Art. 5º. Entende-se por demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente:

- I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, selos postais, telegramas e outras despesas de correios;
- II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
- III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, encadernações avulsas, peças, confecção de chaves, etc;
- IV – aquisição de certificado digital;
- V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.
- VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

Art. 6º. O processo deverá ser instruído com o **DFD – Documento de Formalização de Demanda – Compra Direta**, nos termos do Anexo I.

Art. 7º. Ficam os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete responsáveis pela instrução do processo e o recebimento de numerário para comportar a despesa solicitada.

- I – A despesa deverá ser empenhada em nome do servidor responsável;
- II – O servidor responsável é obrigado a movimentar os valores somente por meio eletrônico de pagamento: PIX, TED ou outro equivalente, em sua conta bancária vinculada ao seu CPF.

Art. 8º. Fica dispensada na instrução do processo:

- I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 10º. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o **Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.**

Art. 11º. Precedido a realização de Nota de Empenho, o servidor fica autorizado à realização da despesa.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO N° 2253 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 3

Encaminhamentos:

- Para o Departamento de Compras:
 - Efetivar a compra/aquisição conforme autorizado.
 - Instruir o processo com os elementos exigidos pelo Art. 3º do Decreto nº 24/2024.
- Para a Contabilidade Municipal:
 - Realizar os registros contábeis e proceder com o empenho, liquidação e pagamento conforme as normas da Lei Federal nº 4320/64.

Portarias

PORTARIA N° 082/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal Maria Elazir Maia Michetti, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob o nº 040.XXX.XXX-85, matriculada sob o nº 21788, investida no cargo de provimento de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social, na função de Gestora da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Santana do Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N° 083/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal Maria Elazir Maia Michetti, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob o nº 040.XXX.XXX-85, matriculada sob o nº 21788, investida no cargo de provimento de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social, na função de Gestora da Política dos Direitos da Mulher no município de Santana do Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N° 084/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal Maria Elazir Maia Michetti, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob o nº 040.XXX.XXX-85, matriculada sob o nº 21788, investida no cargo de provimento de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social, na função de Gestora da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Santana do Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N° 085/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal Maria Elazir Maia Michetti, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrita no C.P.F. sob o nº 040.XXX.XXX-85, matriculada sob o nº 21788, investida no cargo de provimento de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social, na função de Gestora da Política dos Direitos das Pessoas com Deficiência no município de Santana do Itararé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N° 086/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei,

Considerando, a vigilância em saúde ambiental e zoonoses - dengue que necessita do coordenador, para acompanhar a situação de saúde da dengue no Município;

Considerando, a vigilância permanente no controle da proliferação do mosquito transmissor;



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2253 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 4

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Joel Fernando da Luz, investido no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matriculado sob o nº 21156, como Coordenador Municipal de Vigilância em Saúde Ambiental e Zoonoses - Dengue.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 087/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o disposto do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.375/64,

Considerando, a Junta do Serviço Militar no Município tem por atribuições o alistamento de jovens no Serviço Militar obrigatório, a regularização daqueles que não se apresentaram ao serviço Militar, a emissão do Certificado de Reservista e 2ª via, entre outros.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Neuci de Anhaia Silva, investida no cargo de Escriturária, matriculada sob o nº 21294, na função de Encarregada da Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 088/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o Convênio 0161/2019, firmado entre Secretaria de Segurança Pública do Paraná e o Município de Santana do Itararé, com a finalidade de instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado 2 - PATI 2, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de antecedentes criminais e as certidões para a população do município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Neuci de Anhaia Silva, investida no cargo de Escriturária, matriculada sob o nº 21294, para exercer a Supervisão do Posto 609 de Identificação.

Artigo 2º - Conceder função gratificada (FG-04) à luz do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, com alteração dada pela Lei nº 028/2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 089/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada e também que exerça atividades que tenha essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições;

Considerando, a necessidade de alimentar os Sistemas Federais: SUAS WEB, CAD SUAS, Prestação de Contas. Os Sistemas Estaduais: Portal de Acessos, SIFF, SGA, Prestação de Contas;

Considerando, o ofício nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Vanessa Rita de Cassia Fermino, investida no cargo de Escriturária, matriculada sob o nº 4061, para responder como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal, ficando responsável pelo fornecimento das informações nos sistemas federais e estaduais supracitados;

Artigo 2º - Concede à servidora Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50º da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

**ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2253 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 24 de janeiro de 2025 | PÁGINA: 5

PORTARIA Nº 090/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de servidores responsáveis pelo cadastramento e pela fiscalização dos túmulos no Cemitério Municipal, incluindo a atuação em regime de plantão, de forma não eventual, aos sábados, domingos e feriados, em atendimento à continuidade e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal José Carlos dos Santos, investido no cargo de Feitor, matriculado sob o nº 1891, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), em razão das atribuições extraordinárias e da disponibilidade exigida, conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora é responsável pela implantação de Controle de Bordo dos veículos e máquinas do município;

Considerando que a servidora é responsável pelo levantamento Patrimonial (Inventário) e alimentação dos seguintes sistemas: SICONFI, SIOPS, SIOPE e SIGPC;

Considerando o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada e também que exerça atividades que tenha essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Janaique Laudelino Claro, investida no cargo Escriturária, matrícula nº 21026, Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE), conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 008/2013, sendo 30% (trinta por cento) do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 23 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

PORTARIA Nº 092/2025

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, o artigo nº 50 da Lei Municipal nº 008/2013, que prevê a concessão de gratificação ao servidor que prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada;

Considerando, o ofício nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Rodrigo de Cássio Silvério, investido no cargo de Inseminador Artificial, matriculado sob o nº 20592, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 24 de janeiro de 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

BASE LEGAL: ARTS. 114, C/C 25, § 7º, c/c §8º, inciso I, da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO PROPRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: VISTA – SISTEMAS CONTABEIS LTDA – EPP
CNPJ: 11.721.136/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSÁVEIS PELA GERAÇÃO, ENVIO, PROCESSAMENTO E VERIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS NOS SISTEMAS, NA PRÓPRIA BASE DE DADOS, QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO DO TCE-PR, APRESENTADOS NA VALIDAÇÃO DOS ARQUIVOS MENSIS, ANUAIS NOS MÓDULOS SIM-AM, SIAP E ESOCIAL.

REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DO CONTRATO (INPC 4,77%) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Valor Total Contrato Reajustado: R\$ 59.090,28 (cinquenta e nove mil noventa reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 24/01/2025.

Data da Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 24/01/2026.

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

2253diario24janeiro2025 pdf

Código do documento dcd96a1f-3071-4959-8710-8a6bae4c82b0



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

25 Jan 2025, 00:16:08

Documento dcd96a1f-3071-4959-8710-8a6bae4c82b0 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-25T00:16:08-03:00

25 Jan 2025, 00:16:32

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-01-25T00:16:32-03:00

25 Jan 2025, 00:16:40

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 164.163.97.149 (164-163-97-149.isp.infomaistelecom.com.br porta: 50240) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2025-01-25T00:16:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ce2f952c83dcc8fd885437194e3fcecdb9f621579c72b309e7b4f00cbedf5fd

(SHA512):abf9260a2b6ba92ddb35deba2be967fee9965b8bbaaa3c0745fac617734afe13723dd1577865f000495a559e0d045ec8f1ab2aa02218608492c117c37d77a6d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.